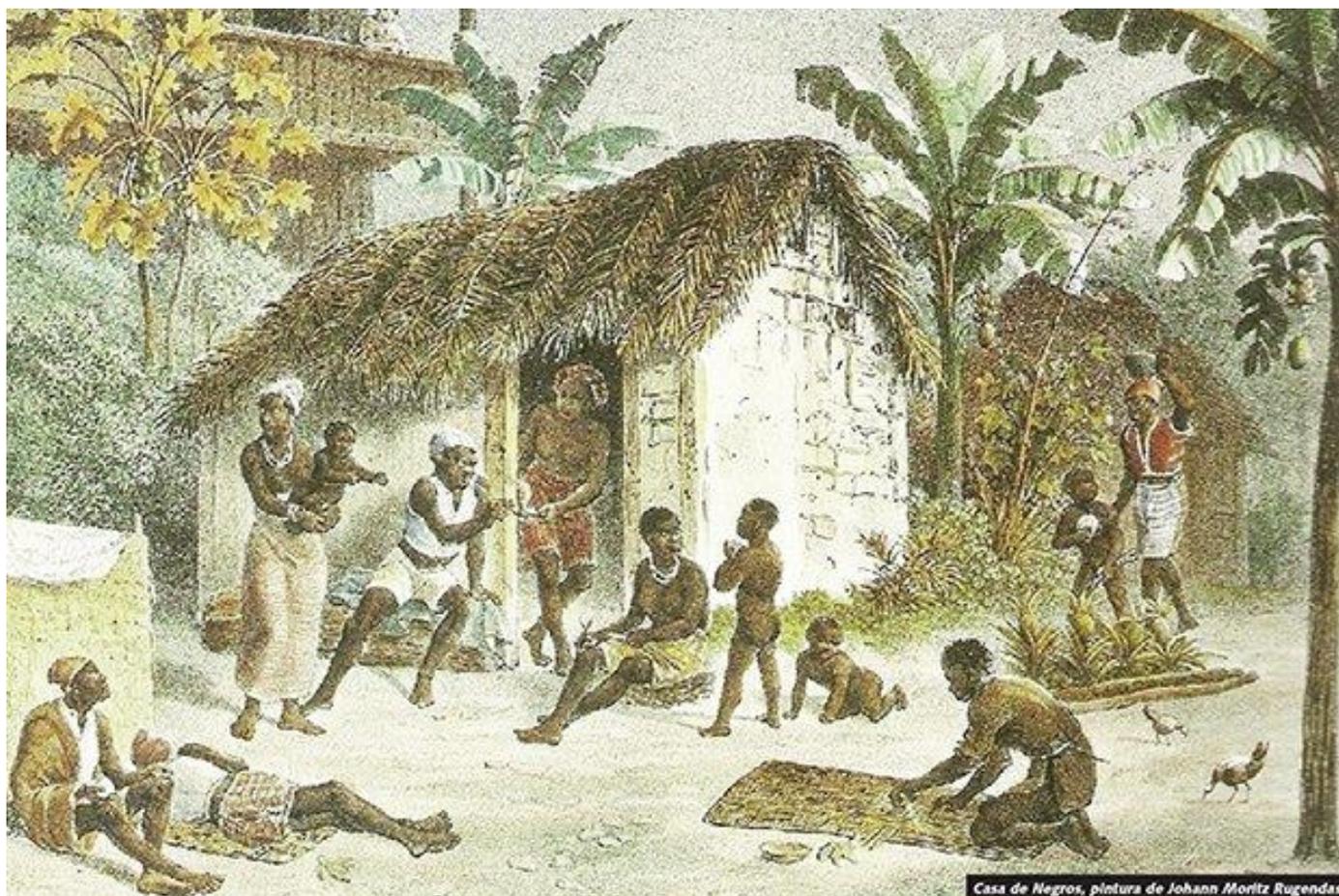




Projeto de Educação Ambiental do Campo de Polvo/ PEA-CP

Pedagogia do conflito, comunicação popular e povos tradicionais



A realização do Projeto de Educação Ambiental do Campo de Polvo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO:
Pedagogia do conflito, comunicação popular e povos tradicionais

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
PETRORIO S.A
AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

SUMÁRIO

▶ INICIANDO A CONVERSA	4
▶ PEDAGOGIA DO CONFLITO: RESPEITO AO OUTRO E JUSTIÇA SOCIAL.....	10
• DIÁLOGO COMO INSTRUMENTO DE ESPAÇOS COLETIVOS COM O OBSERVATÓRIO	15
▶ COMUNICAÇÃO POPULAR: EM QUE CONTRIBUI PARA O PROCESSO EDUCATIVO CRÍTICO?.....	17
• VAMOS TENTAR ENTENDER UM POUCO MAIS DESSA RELAÇÃO?.....	17
• E COMO A COMUNICAÇÃO POPULAR NO PEA OBSERVAÇÃO PODE COLABORAR NA FASE 3 DO PROJETO?	18
▶ POVOS TRADICIONAIS: CONHECENDO UM POUCO MAIS.....	20
• COMO ISSO TUDO FOI PENSADO NO CONTEXTO DO DEBATE AMBIENTAL?	33
• E O QUE CABE AO PEA OBSERVAÇÃO DIANTE DESSA REALIDADE?	40

INICIANDO A CONVERSA

Na primeira apostila, distribuída aos observatórios em agosto de 2014, falamos sobre um conjunto de normas, diretrizes e princípios que regem a educação ambiental no licenciamento. Ainda na apresentação do material, ao destacarmos as suas finalidades, enfatizamos a obrigatoriedade de atuar com grupos vulneráveis impactados pela cadeia produtiva do petróleo:

Se a educação ambiental não for apropriada por trabalhadores, povos tradicionais, grupos de periferia, povos originários, entre outros, se converterá em instrumento de reprodução ideológica da sociedade atual, deixando de ser um instrumento público sob o protagonismo dos que historicamente ficaram excluídos dos processos decisórios, de direitos e dos benefícios materiais decorrentes das atividades econômicas licenciadas.

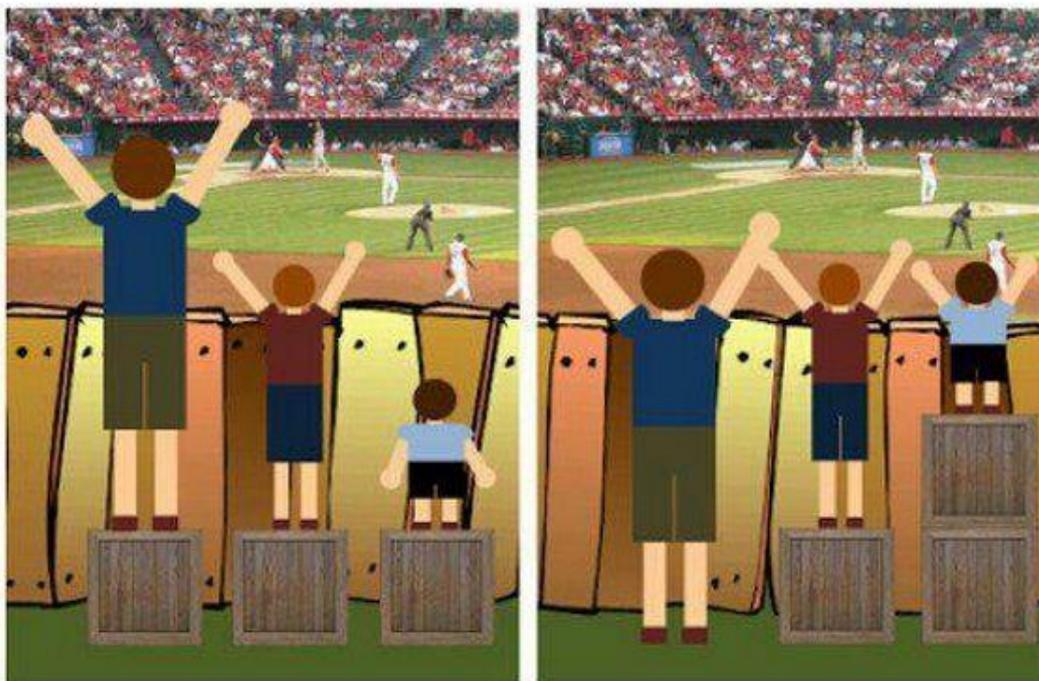
Nesse trecho da apostila anterior, o compromisso assumido pelo PEA Observação fica claro e não deixa margem para dúvidas. Individualmente, pessoas podem concordar ou não com a orientação dada no projeto e exigida pelo órgão ambiental federal e, portanto, têm a liberdade de decidirem se querem aderir, mas, ao participar, necessitam sempre lembrar e respeitar com quem e para que este é feito.

Este posicionamento não é exclusivo do projeto. É comum a todos os projetos e programas que estão sob responsabilidade da CGPEG/Ibama ao longo do litoral brasileiro, no cumprimento do caráter público da política ambiental, que deve contribuir para que se alcance o direito a ter o ambiente como bem comum, mesmo em uma sociedade desigual. Para tanto, é fundamental que o órgão federal cumpra com sua obrigação de direcionar as políticas no sentido de reverter as desigualdades sociais e atender às necessidades dos grupos que ao longo da história do país foram subordinados aos interesses e culturas dos grupos dominantes.

Para refletir...

Igualdade

Duas concepções sobre igualdade de direitos.



Duas formas de entender a igualdade ilustrada em um desenho que circula pelas redes sociais.

Fonte: http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/wp-content/uploads/sites/52/import/Igualdade_-_Facebook.jpg

*Que significa então tratar duas pessoas por igual? Sem dúvida, não significa tratá-las da mesma maneira, visto que, se esses indivíduos possuem necessidades e capacidades distintas, o tratamento idêntico acabaria por resultar em injustiça. [...] Tratar duas pessoas de modo igual deve na verdade significar não dar a elas exatamente o mesmo tratamento, mas cuidar de modo igual de suas diferentes necessidades. Elas não são indivíduos iguais, e sim igualmente indivíduos. E nesse sentido um conceito sensato de igualdade já implica a noção de diferença. (EAGLETON, T. *As ilusões do pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, p. 114).*

A apostila I e as normas da educação ambiental no licenciamento permitem que possamos estabelecer um conjunto de exigências para o processo educativo no contexto de uma **medida mitigadora**. Estas não são fruto de diretrizes e orientações metodológicas arbitrárias, mas de um acúmulo de experiências de mais de 15 anos no licenciamento federal em diálogo com o arranjo legal, tendo por referência a necessidade de se fazer a **justiça ambiental** no país.



O que é...

Justiça ambiental: Refere-se ao tratamento justo e ao envolvimento pleno de todos os grupos sociais, independente de sua origem ou renda, nas decisões sobre o acesso, ocupação e uso dos recursos naturais em seus territórios. O conceito ajuda a compreender que há em nossa sociedade injustiças ambientais, uma vez que determinados grupos sociais suportam de forma desproporcional os danos e riscos ambientais e não interferem significativamente nos rumos das políticas que legitimam os usos da natureza nos territórios.

O que é...

Medida mitigadora:

Segundo a NT 01/2010 da CGPEG/Ibama, medidas mitigadoras são o conjunto de procedimentos metodológicos capazes de minimizar e/ou evitar: i) os efeitos difusos dos impactos negativos da atividade licenciada; ii) o agravamento de impactos identificados e; iii) a ocorrência de novos impactos. No caso dos Programas de Educação Ambiental (PEAs), colocar a educação ambiental não só como condicionante de mitigação, mas como algo que deve ocorrer ao longo de toda a licença de operação do empreendimento, assegura uma ação estruturante e estruturada a longo prazo, o que atende aos objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental e de um processo educativo transformador da realidade social.

Resumidamente, podemos destacar três aspectos indispensáveis a todo e qualquer projeto de educação ambiental no licenciamento:

- a) Importância estratégica de trabalhar com sujeitos pertencentes a grupos vulneráveis afetados pelos impactos da cadeia produtiva licenciada (no nosso caso, petróleo);
- b) Abordagem pedagógica centrada nos impactos da cadeia produtiva licenciada e nos problemas e conflitos daí decorrentes, identificando quem é quem, quem gera o que e com quais interesses;
- c) Projetos e ações voltados para a organização, mobilização, qualificação, intervenção social e fortalecimento de processos políticos, econômicos e culturais dos sujeitos prioritários do processo educativo (os grupos vulneráveis) como condição para sua autonomia e enfrentamento das desigualdades no acesso e uso da natureza e na garantia do ambiente como bem comum.



Atividade

Reúnam os integrantes do observatório e listem todos os princípios que consideram fundamentais para a realização do projeto. Há algo para além desses pontos aqui comentados? O que mais identificam na prática e na rotina dos observatórios que não pode ser ignorado?

Lembrando desses aspectos, já apresentados na apostila I, e com as orientações fornecidas pela equipe de campo nas reuniões e formações, podemos avançar no detalhamento de alguns conceitos decisivos para que se alcancem os objetivos da nova fase do PEA Observação (fase 3).

Mas o que detalhar na apostila II? Diante dos [objetivos da fase 3](#), que colocam desafios e exigem compromisso de cada pessoa envolvida, não é fácil delimitar!

Por isso, escolhemos aprofundar a reflexão e a compreensão sobre:

- *A centralidade pedagógica do conflito no tratamento dos temas de cada observatório* – assunto escolhido diante das dificuldades em se entender o que é um conflito e sua função educativa no cumprimento dos objetivos de um projeto de educação ambiental.

- *A importância estratégica de incorporar a comunicação popular ao projeto* – eixo principal da nova fase, uma vez que é um meio reconhecido de mobilizar coletivos, facilitar a problematização da realidade, divulgar informações, fortalecer culturas e identidades.

- *Detalhamento conceitual e legal-normativo sobre os povos tradicionais* – já que estes grupos estão inseridos não só no Observação, mas em todos os Programas de Educação Ambiental (PEAs) realizados na Bacia de Campos, que trabalham fundamentalmente com pescadores artesanais, camponeses e quilombolas. Além disso, é um assunto relativamente novo para os Observatórios.

Lembrete!

São alguns dos objetivos da fase 3 aprovados pelo Ibama:

- Articular os Observatórios aos demais projetos de educação ambiental existentes na Bacia de Campos sob a responsabilidade da CGPEG/Ibama;
- Fomentar o diálogo dos observatórios do projeto com outros observatórios que atuam com temáticas relevantes para a educação ambiental no licenciamento;
- Consolidar o audiovisual como ferramenta de mobilização, formação e monitoramento;
- Implantar o site como instrumento de troca entre equipe e observatórios, entre os integrantes do projeto e destes com as comunidades locais;
- Tornar o site um instrumento de divulgação dos resultados do monitoramento;
- Desenvolver capacidades relativas ao domínio de outros dois meios da comunicação popular (web rádio e jornal mural);
- Estabelecer espaços de diálogo dos observatórios com organizações pertencentes aos grupos sociais vulneráveis;
- Possibilitar que os resultados do monitoramento sejam socializados e discutidos com os sujeitos prioritários do processo educativo.

Boa leitura!



PEDAGOGIA DO CONFLITO: RESPEITO AO OUTRO E JUSTIÇA SOCIAL

Começamos recordando mais um ponto apresentado na primeira apostila, quando se tratou da importância do trabalho pedagógico que articula tema-problema-conflito:

Quando a dimensão conflitiva é tratada, torna-se possível compreender que os problemas e os temas ambientais não são neutros ou possíveis de serem resolvidos apenas pela intervenção técnica. A historicidade passa a ser constitutiva da atividade pedagógica, não cabendo mais como suficiente a constatação do problema ou o voluntarismo para resolvê-lo, sendo vital a problematização que leve ao conhecimento da sua dinâmica causal e dos agentes sociais envolvidos.

Isso politiza a educação ambiental e exige de seus sujeitos posicionamento quanto a projetos de sociedade e de sustentabilidade. A necessidade de se posicionar leva a uma prática reflexiva da realidade, à compreensão complexa das responsabilidades e direitos de indivíduos-grupos-classes, a uma prática que atue tanto no cotidiano quanto na organização política para as lutas sociais.

RELEMBRANDO...

Problema Ambiental: se define enquanto tal quando há a identificação do risco e/ou dano socioambiental decorrente de determinado uso dos recursos naturais ou dos serviços ambientais.

Conflito Ambiental: se configura quando dois ou mais agentes sociais possuem necessidades e interesses **divergentes**, caracterizados nos processos de uso e apropriação da natureza. Nem todo problema gera conflito, já que há riscos e danos cujas formas de enfrentamento podem ser **consensuais**, mas todo conflito está associado a um problema ambiental ou a mudanças territoriais que **inviabilizam** ou dificultam a manutenção de determinados modos de vida.

Potencialidades: o conjunto de atributos de um ambiente passíveis de uso sustentável por grupos sociais. Estes atributos podem ser naturais, culturais ou econômicos e, ao serem identificados e relacionados às necessidades e expectativas dos diferentes grupos, podem propiciar alternativas concretas e uma intervenção social direcionada para a justiça ambiental.



Atividade

Reúna os integrantes do observatório e liste 3 exemplos de cada conceito desse em seu território que se relacionem com o tema escolhido para ser monitorado.

Reparem, estamos colocando o conflito não como uma disputa desrespeitosa entre pessoas, uma falta de comunicação e de tolerância. Não é uma questão de mal-entendido ou de má vontade de uma pessoa em relação a outra. Conflitos são uma condição estrutural de uma sociedade desigual e, sem o enfrentamento destes, não há uma democracia efetiva.

Há conflitos socioambientais porque determinados modos de vida são impedidos no seu direito de existir em detrimento de outros modos que se afirmam como verdade e válidos para todas as pessoas por força do poder desigual daqueles que assim vivem, ou seja, em função do lugar de dominação que possuem e exercem sobre os demais. Há conflitos porque o processo destruição da natureza reforça as desigualdades sociais e reduz a autonomia dos grupos que vivem em uma relação mais direta com a natureza.

Há conflitos porque, por exemplo, a economia do petróleo impõe um padrão de organização territorial que não contempla os povos tradicionais e gera populações inteiras marginalizadas e precarizadas pelas relações de produção e de trabalho próprias dessa atividade. Há conflitos sempre que o avanço do agronegócio determina a destruição da cultura camponesa e subordina a produção desses grupos ao mercado e ao alimento transformado em *commoditie*.

Pensando assim, tratar pedagogicamente o conflito não tem nada em comum com gostar de ser violento ou querer a discórdia. Tem relação com o reconhecimento de que só se pode promover a solidariedade, a igualdade, a tolerância e o diálogo enfrentando e

O que são *commodities*?

Commodities são mercadorias no capitalismo globalizado, definidas como equivalentes universais, cujos preços são estabelecidos pelo mercado internacional em seu movimento especulador e de produção de mais-valor. Os produtos agrícolas, indispensáveis à soberania alimentar e à satisfação do direito básico ao alimento, como milho, soja e trigo, são alguns desses itens que têm gerado aumento de famintos no mundo.

superando as relações sociais que promovem dominação e exploração! Não se é solidário só porque se deseja sê-lo. Ser solidário não é uma questão de discurso. A solidariedade e o tratamento justo do outro passam por criar relações justas – e isso não pode ocorrer ignorando a base conflitiva de uma sociedade desigual. Portanto, o conflito, ao ser parte da estrutura da sociedade, é pedagogicamente indispensável por trazer para o concreto e para o cotidiano os conteúdos. Ou seja, é uma dimensão da vida social que precisa ser reconhecida para ser enfrentada.

Veja a seguir alguns trechos de notícias que exemplificam a questão.

CIDADES 06/05/2015 08:54:38 - Atualizado em 06/05/2015 08:54

MPF acompanha retomada de território por comunidade quilombola

0 comentários

VALENÇA

Após atuação do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro (MP-RJ) em processo de desapropriação, a Justiça decidiu pela imissão provisória (tomar para si) na posse de uma área de 159 hectares em favor da comunidade do quilombo São José da Serra. "A partir de agora, esta placa (de proibição de entrada na área sem autorização) não existe mais. Aqui é área livre, é área de quilombo", disse Toninho Canecão, líder da comunidade quilombola que celebrou a decisão judicial.

A decisão foi proferida em ação de desapropriação (Processo nº 0001020-17.2011.4.02.5119) proposta pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) contra a empresa Agropastoril São José da Serra, que tramita na Justiça Federal de Barra do Piraí desde 2011.

Mercado de trabalho »

Crise na Petrobras faz cidades dependentes da estatal cortarem vagas

Agência Estado

Publicação: 04/03/2015 08:25 Atualização:

A crise na Petrobras já afeta o mercado de trabalho no país. Na passagem de dezembro para janeiro, os problemas atravessados pela estatal tiveram influência direta ou indireta em cerca de 10% de todos os empregos formais pelo Brasil inteiro, segundo o economista Mauro Osorio, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Dois municípios fluminenses que têm suas economias extremamente dependentes da petroleira contabilizaram um corte de 8.353 vagas com carteira assinada em janeiro, mostra levantamento do professor, feito com base nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Em Macaé, 1.288 postos de trabalho formais foram extintos. Em Itaboraí, 7.065 trabalhadores foram demitidos. O montante equivale a mais de 20% das 40.658 vagas fechadas no Estado do Rio de Janeiro do período. No Brasil, foram eliminados 81.774 postos de trabalho.

NO BRASIL, MENOS DE 10 POR CENTO DOS ASSASSINATOS EM CONFLITOS DE TERRA VÃO A JULGAMENTO

PULSAR BRASIL · 5 MAR 2015 · 11:35 · 0 COMENTÁRIOS



Índios, posseiros, quilombolas, pescadores, agricultores, ribeirinhos, sem-terra, lideranças religiosas. Somente nos últimos 30 anos, mais de mil e 700 deles foram vítimas de assassinatos em conflitos de terra ocorridos nos 26 estados do Brasil. Os dados são dos levantamentos divulgados anualmente pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), que desde 1985 registra números sobre o tema no país.

Explicitar, conhecer e enfrentar um conflito é uma questão de respeito ao outro, que merece uma vida digna, mas que tem seus direitos negados diante da dinâmica econômica e político-institucional da sociedade moderna.

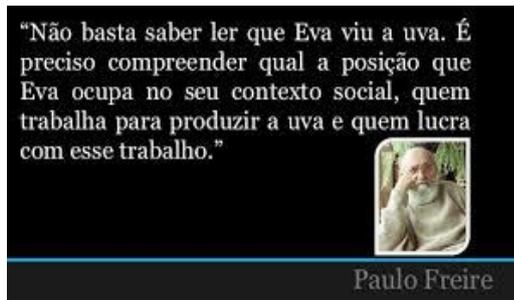
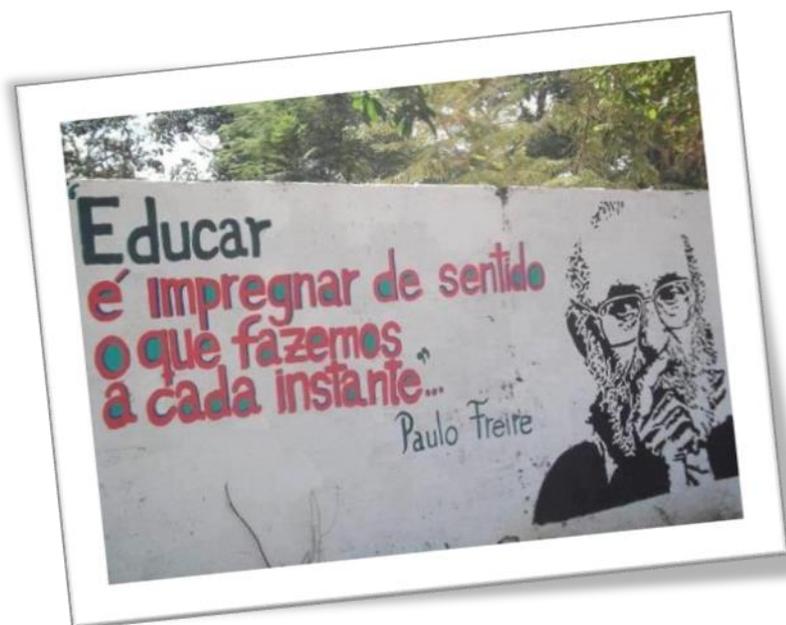
E como podemos entender esse posicionamento teórico e prático na pedagogia de Paulo Freire, fonte de toda a teoria educacional que fundamenta a educação ambiental no licenciamento?

A leitura de seus muitos livros possibilita, entre outros aprendizados, o entendimento de que a educação é uma atividade intencional (direcionada para se atingir certas finalidades) e dialógica (pois sempre envolve o outro e a troca com o outro), voltada para a aquisição e elaboração de conhecimentos. E conhecer é a base da consciência do mundo em que vivemos e da intervenção neste. Para Freire, o ser humano deve ser entendido como um ser criador e recriador que, por meio de sua atividade no mundo, vai alterando a realidade e produzindo cultura.¹

Educar é saber “ler” o mundo, conhecê-lo para transformá-lo e, ao transformá-lo, conhecê-lo. Educar é sentir, interpretar, conhecer e agir. Conhecer é estabelecer relações, definir nexos e explicar fenômenos. Aprender está para além do acumular conhecimentos. É conseguir relacioná-los e contextualizá-los para saber como os seres humanos fizeram a história até aqui e para fazermos a nossa história. Nos educamos reconhecendo que os diferentes saberes são válidos na construção de algo diferente, justo e promotor da liberdade.

¹ FREIRE, Paulo. *Educação como prática de liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

Paulo Freire não pensa os conceitos descolados das condições objetivas de vida. Compreender o mundo, ter consciência dele e interpretá-lo são acontecimentos que se efetivam no mundo. Ao indagar-se, conhecer, compreender e agir, o ser humano desperta potencialidades e mobiliza sua capacidade de optar, de decidir, de escolher e, ao exercer a escolha na ação que desenvolve, não muda apenas o mundo, mas muda também sua posição diante do mundo.²



https://www.google.com.br/search?q=freire+eva+viu+a+uva&safe=off&espv=2&biw=1366&bih=667&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ei=vbpLVfPDHluoNvLkgeAF&ved=0CAcQ_AUoAg .

Então, para nosso educador, a educação, além de intencional e dialógica, é teórica, ao exigir que conhecimentos e conceitos sejam produzidos e socializados, e é prática. É prática porque o que aprendemos e conhecemos serve em primeiro lugar para possibilitar que atendamos a uma necessidade que temos. Ora, mas não vivemos em uma sociedade igualitária, em que as necessidades podem ser atendidas livremente, logo, toda ação educativa deve ser direcionada intencionalmente para a construção da igualdade para que possamos satisfazer nossas necessidades sem opressão, discriminação e favorecimentos. É nesse sentido que Paulo Freire aponta a necessidade de o conhecimento ser crítico e nos desafia a pensar o ato de conhecer como uma atitude intencional e prática,³ voltada para a transformação social.

² FREIRE, Paulo. *Conscientização – teoria e prática da liberdade*: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 3 ed. São Paulo: Moraes, 1980.

³ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Por isso, a pedagogia de Paulo Freire, adotada na educação ambiental no licenciamento, busca pela educação compreender e interferir em mudanças que possam contribuir para a transformação social. Neste sentido, quando o oprimido toma consciência da situação que o oprime, decorre daí uma ação com o objetivo de superar a situação opressora.

Diálogo como Instrumento de Espaços Coletivos com o Observatório

Para superar o uso do conhecimento e da informação para reproduzir os interesses dos grupos dominantes, segundo Paulo Freire, é fundamental aos oprimidos organizarem-se coletivamente e elaborarem seus conhecimentos. A organização coletiva indica a busca da liberdade humana, em que os oprimidos em seus coletivos controlem seus processos e suas vidas.⁴ O caminho é a organização e a mobilização popular!!!

Nesses espaços coletivos, o diálogo é exigência para potencializar os saberes que se entrecruzam, organizando suas práticas e possibilitando a criação livre do conhecimento. Aqui os Observatórios possuem um papel central nos projetos de educação ambiental que acontecem no licenciamento de petróleo na Bacia de Campos, sob responsabilidade da CGPEG/Ibama.

PARA REFLETIR...

Como os observatórios podem se constituir nesse espaço de organização, diálogo e mobilização dos grupos vulneráveis e de articulação com os outros PEAs?

E a partir dessa reflexão mais ampla....

Qual a contribuição dos observatórios no processo de organização dos grupos sociais vulneráveis?

Como os observatórios podem contribuir com a autogestão desses grupos sem ferir suas tradições?

⁴ FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 22 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

E o que quer dizer esse conceito?

O **Inédito-viável** é algo ainda não vivido, mas desejado, que o sonho sabe que existe, mas que só será realizado pela atividade libertadora – e então deixará de ser uma utopia porque pode se tornar realidade. Portanto, o inédito-viável não é um delírio do desejo de um grupo, mas é algo projetado para adiante com base em um conhecimento concreto e uma análise realista do que está sendo vivido por um grupo.

É nesse ponto que entram outros aspectos específicos da pedagogia de Freire que definem o tipo de ação possível no Observação e ajudam a pensar essas questões.

Em espaços coletivos de diálogo, construção de conhecimentos e identidades, as situações indicadas nos temas trabalhados são capazes de dar concretude ao que Paulo Freire chamava de **inédito-viável**.

Nessa direção, em um espaço coletivo como um observatório, o diálogo precisa ser assumido como “pro-vocação”, como movimento para frente, antecipador do inédito-viável. Assim, o diálogo como palavra-ação se compromete com aquilo que denuncia e anuncia. Mas esse processo de criação da possibilidade de superação não se dá de forma espontânea. Pelo contrário. Se dá a partir de uma situação e sua problematização e compreensão, levando à organização consciente do que se pode fazer.

Um momento importante desse processo é a busca dos **temas geradores**, em que tentamos responder à pergunta: *o que conhecer?*

E o que quer dizer “temas geradores”?

Não são temas abstratos. Para Paulo Freire, não basta escolher, por exemplo, a água e falar sobre o que é sem entrar nos usos da água, como esta é captada, onde, para que, para quem, quem se beneficia e quem fica prejudicado nesse processo de apropriação da água. A definição de um tema deve ser o ponto inicial para revelar os conteúdos que estavam escondidos, fragmentados e encobertos em função da aceitação dos preconceitos e injustiças que, de tão arraigados, não são mais questionados. A escolha dos conteúdos é uma questão de opção, podendo estar a serviço da manutenção ou da transformação do nível de consciência dos sujeitos.

Para Paulo Freire, a busca do tema gerador é um trabalho interdisciplinar, não apenas por envolver diferentes áreas do conhecimento, mas por problematizá-las, o que torna a sua investigação tanto mais pedagógica quanto mais crítica. Com essa perspectiva, o conhecer e o dialogar na educação são momentos exigidos para a participação individual e coletiva na busca de soluções para problemas da vida. Nessa concepção, o conhecimento deve ser encarado como produção necessária à elaboração de políticas públicas voltadas para a

superação das condições que determinam a existência dos grupos sociais vulneráveis, no nosso caso, impactados pela cadeia produtiva do petróleo na Bacia de Campos.

COMUNICAÇÃO POPULAR: EM QUE CONTRIBUI PARA O PROCESSO EDUCATIVO CRÍTICO?

Os observatórios do PEA Observação são diferentes da maioria dos observatórios no Brasil. São conduzidos para a produção de informações e conhecimentos a partir dos saberes locais e populares, em diálogo com outros conhecimentos e informações oficiais. Essa característica exige o uso de estratégias não necessariamente acadêmicas para a produção de informações no processo de monitoramento, que é de responsabilidade de cada Observatório.

Além disso, com todo o histórico vivido pelos observatórios nas fases 1 e 2, é preciso buscar formas de monitoramento que estimulem o envolvimento dos grupos vulneráveis, reforcem suas identidades e os mobilizem para atuarem conjuntamente. É exatamente nesse ponto que a comunicação popular entra e se afina com a proposta de educação adotada pela educação ambiental no licenciamento e inspirada em Paulo Freire.

Vamos tentar entender um pouco mais dessa relação?

A comunicação popular é originária dos movimentos sociais, particularmente do movimento operário e sindical e das comunidades eclesiais de base (CEBs), inspiradas na Teologia da Libertação. Atualmente se caracteriza por ser um conjunto de processos comunicativos variados (orais, visuais, audiovisuais, impressos e digitais) feitos a partir dos oprimidos (dos grupos vulneráveis, para a linguagem adotada no licenciamento ambiental), de suas falas e visões de mundo.

Mais do que um somatório de meios e técnicas, a comunicação popular aglutina processos culturais de manifestação e reivindicação. Possui, portanto, uma finalidade explícita de transformação social e de fortalecimento dos grupos populares. Adota, desse modo, a dimensão educativa como vinculada ao ato comunicacional, uma vez que o aprendizado dos instrumentos da comunicação e a escolha das informações que serão divulgadas e trabalhadas coletivamente são parte do diálogo entre os envolvidos e da construção da autonomia dos sujeitos.

Na prática vemos que as múltiplas ferramentas de comunicação popular vão ao encontro do anseio popular de fazer com que sua voz seja ouvida/amplificada. Para materializar isto, podemos partir da simples confecção de um fanzine até fazer uso a tecnologia de ponta do *streaming* para rádio.

No tocante ao audiovisual, mais do que fazer um “vídeo premiado”, o importante é que seja assinado e tenha sua pauta e conteúdo construídos pelo sujeito prioritário, que o recorte seja dado pela demanda da comunidade. Isso definirá o caráter e a qualidade deste audiovisual, seja utilizando um simples celular, seja utilizando sofisticadas câmeras para registrar as imagens. Não há limites para a comunicação, o importante é comunicar, e que esta comunicação seja transparente, democrática e plural.

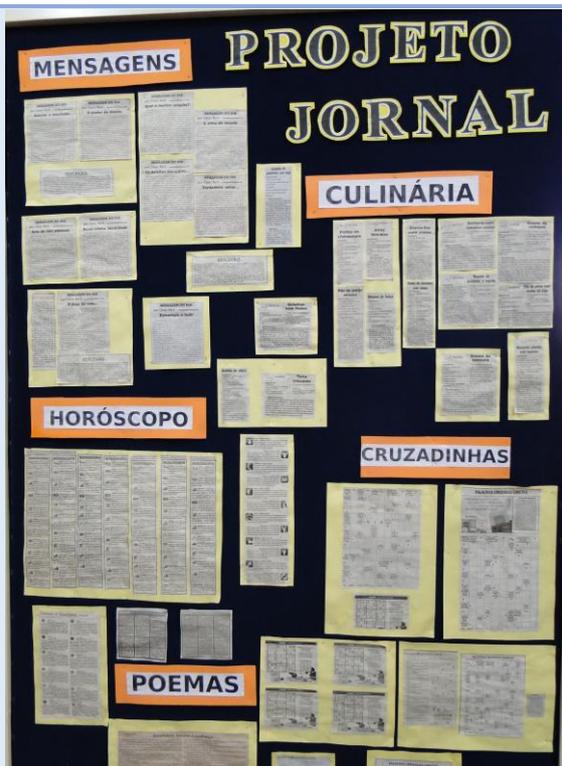
Os Observatórios podem e devem ser espaços de articulação popular, empoderando o sujeito prioritário das múltiplas ferramentas, como jornal mural, web-rádio, vídeo ou site. Para tanto, precisam entender que a relação Observatório-Comunidade precisa ser de proximidade, transparente e democrática, fomentando uma discussão ampla sobre os impactos da cadeia produtiva do petróleo. E esse movimento, afinado com as proposições de Paulo Freire, se dá com uma tomada de posicionamento que chamamos de “crítica colaborativa”, em que se apontam os problemas e se pensam junto as soluções e propostas, uma participação ativa nas ações cotidianas.

E como a comunicação popular no PEA Observação pode colaborar na fase 3 do Projeto?

Não apenas multiplicando e fortalecendo o diálogo de culturas e saberes, mas também como mediadora, aproximando os grupos vulneráveis da discussão e fazendo com que eles se apropriem das formas e dos meios de comunicação.

Vejamos os principais meios de comunicação que serão trabalhados no projeto.

JORNAL MURAL



O **jornal mural** é um instrumento de comunicação antigo, que ainda é muito utilizado em escolas e empresas. Sua dinâmica consiste em fixar em algum lugar de fácil visualização para o público leitor um conjunto de informações e notícias de interesse destes. No caso do jornal comunitário, este pode ser fixado em algum lugar ou distribuído pela comunidade. A inclusão do jornal mural como opção no projeto decorre do fato de alguns observatórios atuarem junto a públicos sem acesso à internet, dificultando o uso de outros meios comunicacionais. As informações que constarão do jornal serão produzidas em conjunto com as comunidades trabalhadas. Esse não é um instrumento obrigatório a todos os observatórios, tal como são o site e o audiovisual. É uma alternativa complementar que pode atender a certas características locais e caminhos definidos por alguns observatórios.

SITE/BLOG



O **site** é um instrumento que agiliza a comunicação e permite rápida sistematização de informações que são de interesse direto para os estudos e para a realização do monitoramento. O site terá três finalidades básicas: fornecer informações sobre o andamento do projeto e outras de caráter institucional; apresentar o andamento do monitoramento, servindo como mais um espaço de divulgação e organização em torno dos resultados obtidos; e estabelecer um canal formal de comunicação entre todos os participantes do projeto.

AUDIOVISUAL



O **audiovisual**, pelo histórico no projeto e efetividade em ações de educação e comunicação popular, permanece na condição de instrumento fundamental do PEA Observação. Contudo, diante da análise do andamento do projeto até a Fase 3, a equipe de campo enfatizará duas dimensões em suas intervenções: consolidar a compreensão conceitual e das finalidades dos materiais produzidos e suprir as múltiplas carências técnicas que atrapalham o uso adequado dos equipamentos disponibilizados.

WEB RÁDIO



As **rádios populares** (comunitárias ou em web) são comprovadamente um dos meios de comunicação de maior aceitação e penetração popular. Como o modelo de rádio comunitária não cabe em um instrumento de licenciamento, em função da burocracia e demora para sua autorização, a alternativa pensada e que também tem alcançado enormes resultados em projetos de comunicação popular, é a web rádio.

POVOS TRADICIONAIS: CONHECENDO UM POUCO MAIS

Os grupos que se autodenominam povos tradicionais são diversos, possuem histórias, modos de vida e culturas bastante diferentes. Dessa forma, não devem e nem podem ser considerados grupos homogêneos entre eles ou mesmo dentro deles. Não raramente há diferenças significativas no interior de cada povo. Por exemplo, há quilombos bem distintos no modo de manter as danças e religiosidade africanas; isso sem falar das mais de 300 etnias dos povos originários – os indígenas –, cada uma com suas práticas culturais.

O conceito de tradicional significa em última instância pensar o presente considerando os costumes e os saberes acumulados no passado para fazer o futuro.

SUPERANDO PRECONCEITOS...

Até os anos de 1980, era muito comum falar das tradições como algo ruim, ultrapassado e primitivo. Sinônimo de atraso diante do progresso que seria garantido pelas promessas da vida urbana, da industrialização, e do conforto do desenvolvimento econômico e tecnológico. Contudo, diante das visíveis mazelas e injustiças e do fim das ilusões de abundância material para todos, os modos de vida tradicionais aparecem como alternativas e questionamentos aos rumos da sociedade.

Na prática, os povos tradicionais mostraram ser possível viver bem e ser feliz sem destruir a natureza e ter muitos objetos materiais. Com isso, e com o avanço do reconhecimento do direito à diversidade cultural e socioeconômica, os povos tradicionais ganharam importância, cabendo ao Estado estabelecer os meios legais e políticas públicas que permitam que tenham suas vidas respeitadas e em condições dignas de existência.

E que comunidades e povos são considerados tradicionais?

Além das inúmeras etnias indígenas, podemos considerar povos tradicionais no Brasil:

- Quilombolas (todo o país)



www.mda.gov.br

- Caiçaras (litoral sul do estado do Rio de Janeiro até o Paraná)



- Açorianos (sul do país)



www.jornalagora.com.br

- Babaçueiros (nordeste)



www.humanizeinstituto.blogspot.com.br

- Caboclos/ribeirinhos e seringueiros (Amazônia)



www.acritica.uol.com.br

- Caipiras (originários de São Paulo e hoje espalhados por quase todo o país)



Irdinamarco.fotoblog.uol.com.br

- Campeiros (Rio Grande do Sul)



cavalocampeiro.com

- Jangadeiros (praias do nordeste)



www.gshow.globo.com

- Pantaneiros (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul)



revistapesquisa.fapesp.br

- Quebradeiras de coco (Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará)



blogs.diariodonordeste.com.br

- Pescadores artesanais (todo o litoral brasileiro)



www.apn.org.br

- Camponeses (todo o país)



www.mepr.org.br

- Sertanejos (nordeste)



www.youtube.com

- Varzeiros (ribeirinhos não-amazônicos)



www.rbma.org.br

- Coletores de flores sempre-vivas (Minas Gerais)



www.fotografandopovostradicionais.blogspot.com.br

- Ciganos (todo o país)



www.noticias.r7.com

- Faxinalenses (Paraná)



www.terradedireitos.org.br

- Povo de terreiro (todo o país)



candomble-umbanda.tumblr.com

- Marisqueiros (litoral brasileiro)



www.brasil.gov.br

- Pomeranos (estados do sul e Espírito Santo)



Blog.ufes.br

Entre outros... A diversidade é grande, ainda que invisibilizada pela sociedade.

PESQUISA

Quais são as principais características de cada grupo desses? O que possuem em comum com o que se tem de populações nos municípios da Bacia de Campos? Quais vocês identificam no município onde residem?

Na região da Bacia de Campos, três desses grupos se destacam: pescadores artesanais, camponeses e quilombolas.

Os **pescadores artesanais** são aqueles que, na captura e desembarque de todo tipo de espécies aquáticas, trabalham sozinhos e/ou utilizam mão de obra familiar ou não assalariada, explorando ambientes ecológicos localizados próximos à costa, em rios ou lagos, pois em geral a embarcação e aparelhagem utilizadas para tal fim possuem pouca autonomia. Sua atividade pode ser considerada tradicional ou não capitalista, em que os territórios de pesca, os petrechos e embarcações são de propriedade familiar ou comunitária. A cultura da pesca nasce com os índios, permanece com os portugueses e os negros escravos, dando origem a culturas litorâneas regionais.

O Estado brasileiro os reconhece, como pode ser visto abaixo:

O pescador (a) artesanal é o profissional que, devidamente licenciado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, exerce a pesca com fins comerciais, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parcerias, desembarcada ou com embarcações de pequeno porte. Para a maior parte deles o conhecimento é passado de pai para filho ou pelas pessoas mais velhas e experientes de suas comunidades. Os pescadores conhecem bem o ambiente onde trabalham como o mar, as marés, os manguezais, os rios, lagoas e os peixes (MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – acesso em 05/04/2015).⁵

Mas sempre é bom lembrar que ser pescador artesanal está para além de ser licenciado no Ministério da Pesca! O registro é importante para garantir direitos e deveres e o reconhecimento pelo Estado brasileiro, mas ser pescador artesanal ou qualquer outro povo tradicional não depende disso. É um modo de vida próprio a ser respeitado e valorizado no Brasil.

Os **quilombolas**, por sua vez, são reconhecidos como grupos que descendem de escravos negros africanos, organizados com base na resistência à opressão e perseguição dos colonizadores europeus. São traços característicos dos quilombolas: a ancestralidade, a religiosidade e a cosmovisão africana e o uso comunal da terra para suas práticas culturais e econômicas.

⁵ <http://www.mpa.gov.br/pescampa/artesanal>

A LUTA QUILOMBOLA, POR UMA LIDERANÇA QUILOMBOLA

“O pertencimento em relação ao território é algo mais profundo. A luta quilombola existe porque há um sentimento por parte dos quilombolas de que aquele território em que eles habitam é deles. Mas não é deles por conta de propriedade, é deles enquanto espaço de vida, de cultura, de identidade. Isso nós chamamos de pertencimento. Nem é porque nossas terras sejam as mais férteis que nós lutamos por elas. Elas muitas vezes não são as mais férteis, se nós concebermos o fértil no usual da economia. Mas ela tem uma fertilidade que para nós que estamos ali ela é a melhor. A nossa luta pela terra não é pautada por princípios econômicos e sim por fundamentos culturais, ancestrais. É o sentimento de continuidade da luta e resistência. ”

Givânia Santos – Liderança quilombola da comunidade de Conceição das Crioulas, Pernambuco e fundadora da Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombola (Conaq). Trecho de depoimento extraído de SOUZA, B. O. Movimento quilombola: reflexões sobre seus aspectos político-organizativos e identitários. Anais da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, Porto Seguro, 2008.

E O QUE É A CONAQ?

A Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas – Conaq, é uma das principais formas de organização coletiva dos quilombolas, com ação em todo o país na defesa dos direitos destes.

Visite o site:

<http://quilombosconaq.blogspot.com.br>

O Decreto 4887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu artigo 2º afirma:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o procedimento para reconhecimento do território quilombolas é o seguinte:

Para que o Incra inicie os trabalhos em determinada comunidade, ela deve apresentar a Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, emitida pela Fundação Cultural Palmares. A primeira parte dos trabalhos do Incra consiste na elaboração de um estudo da área, destinado à confecção do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território. Uma segunda etapa é a de recepção, análise e julgamento de eventuais contestações. Aprovado em definitivo esse relatório, o Incra publica uma portaria de reconhecimento que declara os limites do território quilombola. A fase seguinte do processo administrativo corresponde à regularização fundiária, com desintrusão de ocupantes não quilombolas mediante desapropriação e/ou pagamento de indenização e demarcação do território. O processo culmina com a concessão do título de propriedade à comunidade, que é coletivo, pró-indiviso e em nome da associação dos moradores da área, registrado no cartório de imóveis, sem qualquer ônus financeiro para a comunidade beneficiada (INCRA, acessado em 29/4/2015).⁶

Ou seja, é um processo lento, cheio de etapas a serem cumpridas. Dos mais de mil pedidos de reconhecimento em todo o país, cerca de 10% já têm todas as etapas percorridas e o quilombo plenamente formalizado. O restante encontra-se em momentos diferentes e não é raro identificar pedidos que não foram nem contemplados pelos estudos. Com isso, a organização política e pressão por parte dos quilombolas é decisiva para o sucesso e legalização de um quilombo. Mas, de qualquer forma, obter a certificação da Fundação Palmares é um primeiro e decisivo passo, que permite várias negociações e impede que ações destrutivas dos territórios quilombolas possam continuar ocorrendo livremente.

Os **camponeses** formam uma grande categoria que envolve vários grupos de pessoas que trabalham e vivem da terra e que foram ganhando características próprias em cada região. O que os identifica é que são grupos dedicados à produção rural, em base familiar, cujo manejo de espécies cultivadas é muito vinculado à terra e suas

⁶ www.incra.gov.br

características. Ou seja, o que se planta e se cria pelo camponês gera culturas, hábitos e técnicas únicas em terras igualmente únicas para eles.

Geralmente a economia é de subsistência e para pequenas trocas baseadas em bens essenciais, e a propriedade dos instrumentos de trabalho e dos frutos do trabalho é de posse do camponês. As tradições culturais e os processos econômicos são transmitidos oralmente e a terra não é vista como mercadoria, mas sim como um patrimônio sem o qual a cultura camponesa desaparece.

Tal como fizemos nos itens anteriores para aprofundar a reflexão, vamos retomar alguns aspectos sobre o tema que colocamos na apostila I:

Tendo-se superado a visão restrita e tipológica do que é a tradicionalidade (algo estático, condenado a desaparecer com o progresso científico e material), esta se configura muito mais como uma leitura do presente, considerando o passado, que permite a projeção para o futuro sem perda de identidades e modos que se mostraram historicamente viáveis e decisivos para a reprodução dos grupos sociais. É, portanto, o inverso do estático, mas um trabalho permanente de interpretação do que é realizado, identificando o que une passado, presente e futuro.

E, como principais características de povos e comunidades tradicionais, identificamos naquele momento:

a) uma economia de subsistência mas que mantém vínculos com o mercado; b) a indissolução entre as esferas econômica, política e social, tendo a unidade doméstica uma importância decisiva na estrutura organizacional da sociedade; c) a utilização de tecnologias simples e de baixo impacto ambiental, com reduzida divisão técnica e social do trabalho e a família dominando todas as etapas do processo produtivo; d) um forte esquema de representações culturais e uma rotina anual de trabalho de caráter cíclico, que combina ciclos naturais e litúrgicos; e) a seleção e reinterpretção contínua de traços tradicionais; e f) a articulação parcial a uma sociedade envolvente.

A essas, a partir do detalhamento feito sobre alguns grupos tradicionais, poderíamos agora somar outras características, tais como: modos de vida diretamente ligados aos

ciclos naturais; conhecimento próprio sobre a natureza e seus ciclos, sendo esses conhecimentos transferidos quase que exclusivamente de forma oral; moradia e ocupação do território por várias gerações, ainda que alguns indivíduos tenham se deslocado para centros urbanos; importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco no exercício das atividades econômicas, sociais e culturais; importância das simbologias, mitos e rituais associados à caça, pesca, atividades extrativistas e pequena agricultura; e autoidentificação.

Detalhe: a autoidentificação é considerada internacionalmente um critério fundamental, pois significa que os próprios sujeitos, por meio de critérios seus – e não os definidos por pessoas externas e seus valores e interesses – se declaram e se assumem como tradicionais. Assim, todos os outros critérios aqui listados, para serem considerados significativos pelo Estado brasileiro, dependem em primeiro lugar de o grupo se reconhecer como tradicional, assumindo as implicações políticas, culturais, econômicas e legais disso.

Reflexão...

O que podemos pensar de características que definem os quilombolas, pescadores e agricultores que estão nos municípios da Bacia de Campos? Quais das características listadas são encontradas? Quais não? Há outras?

Como isso tudo foi pensado no contexto do debate ambiental?

O conceito de povos tradicionais nesse contexto ganhou força e passou a ser visto como um dos mais importantes para os recentes debates ambientais, pois se refere àqueles grupos que historicamente mostraram ter formas sustentáveis de uso da natureza, gerando atividades produtivas e culturais não destrutivas na constituição do território. Desse modo, ao serem muito vinculados aos seus territórios e aos ciclos naturais, e por serem organizados por uma lógica mais coletiva e comunal, os povos tradicionais são altamente afetados por qualquer mudança rápida no território em que vivem e à perda da qualidade ambiental, servindo como importantes sujeitos na defesa das causas ambientais.

No território dos povos tradicionais estão impressos os acontecimentos históricos que mantêm a memória do grupo; estão enterrados os ancestrais e encontram-se os sítios sagrados. A terra que se habita determina o modo de vida e a visão de mundo. Não há povo tradicional que não conheça profundamente seu território. E seu território não tem preço e nem pode ser trocado por outro território. Para estes, a natureza, e particularmente a terra, não pode ser reduzida à condição de uma mercadoria.

EM RESUMO...

Povos tradicionais são grupos sociais dinâmicos e fortemente vinculados aos seus territórios, que trazem possibilidades concretas para a preservação ambiental e para a utopia da sustentabilidade.

O reconhecimento da importância dos povos tradicionais e do direito de conduzirem suas vidas em seus territórios não é uma questão nacional. Pelo contrário! Em 1989, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), por meio da Convenção 169, cumpriu uma função central nos debates em torno do respeito aos direitos dos povos originários (indígenas) e tradicionais. Essa norma internacional, assinada por vários países, busca garantir a preservação e sobrevivência dos sistemas de vida destes e sua efetiva participação no planejamento e execução de políticas públicas e projetos que lhes dizem respeito.

Ao assinar a Convenção em julho de 2002, o Brasil aderiu ao instrumento (ou seja, é obrigado a respeitá-lo e implementá-lo), que diz o seguinte, em seus principais trechos:

CONVENÇÃO N. 169 DA OIT

ARTIGO 2º

1. *Os governos terão a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática para proteger seus direitos e garantir respeito à sua integridade.*
2. *Essa ação incluirá medidas para:*
 - a) *garantir que os membros desses povos se beneficiem, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades previstos na legislação nacional para os demais cidadãos;*
 - b) *promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições e suas instituições;*
 - c) *ajudar os membros desses povos a eliminar quaisquer disparidades socioeconômicas entre membros indígenas e demais membros da comunidade nacional de uma maneira compatível com suas aspirações e estilos de vida.*

ARTIGO 3º

2. *Não deverá ser empregada nenhuma forma de força ou coerção que viole os direitos humanos e as liberdades fundamentais desses povos, inclusive os direitos previstos na presente Convenção.*

ARTIGO 5º

Na aplicação das disposições da presente Convenção:

- a) *os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais desses povos deverão ser reconhecidos e a natureza dos problemas que enfrentam, como grupo ou como indivíduo, deverá ser devidamente tomada em consideração;*
- b) *a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos deverá ser respeitada;*
- c) *Políticas para mitigar as dificuldades enfrentadas por esses povos, diante das novas condições de vida e trabalho, deverão ser adotadas.*

ARTIGO 6º

1. *Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão:*

- a) *consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;*
- b) *criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem;*
- c) *estabelecer meios adequados para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas próprias desses povos e, quando necessário, disponibilizar os recursos necessários para esse fim.*

ARTIGO 7º

1. *Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente.*

No Brasil, os territórios tradicionais são reconhecidos por outras leis que estão em concordância com a convenção da OIT.

A Constituição Federal, nos artigos 215 e 216, que tratam da cultura, afirma:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º - É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o

financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Reconhece, no artigo 231, as terras indígenas ocupadas tradicionalmente:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º - É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, "ad referendum" do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei

complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º - Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.⁷

O artigo 68, que se refere ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em relação aos remanescentes de quilombos, determina:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Os territórios tradicionais para todos os demais povos são previstos, como já vimos na apostila I, na Política Nacional de Comunidades e Povos Tradicionais, estando definido como “espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária”.

No estado do Rio de Janeiro, há duas leis específicas, subordinadas às leis federais maiores, que reconhecem e garantem o território das populações tradicionais.

A Lei Estadual nº 2.393, de 20 de abril de 1995, de autoria do Deputado Estadual Carlos Minc (PT), que dispõe sobre a *Permanência de Populações Nativas Residentes em Unidades de Conservação*, garante:

Às populações nativas residentes há mais de cinquenta anos em unidades de Conservação do estado do Rio de Janeiro, o direito real de uso das áreas ocupadas, desde que dependam, para sua subsistência, direta e prioritariamente dos ecossistemas locais, preservados os atributos essenciais de tais ecossistemas e cumpridas as exigências previstas na presente lei.

⁷ Artigo que regula, protege e estimula a atuação de garimpeiros por meio de cooperativas no Brasil.

A Lei Estadual nº 3.192, de 15 de março de 1999, de autoria do mesmo deputado, que trata do *Direito dos Pescadores às Terras que Ocupam*, relativa aos pescadores artesanais, declara que:

Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer o direito real de uso sobre a propriedade aos pescadores artesanais que estejam ocupando suas terras, bem como a emitir-lhes os títulos respectivos e assumir, junto aos órgãos federais competentes, a regularização da ocupação, sem ônus para os pescadores.

Contudo, não podemos nos iludir. Essas leis são em grande parte desconhecidas e constantemente violadas e desrespeitadas. São diversos os conflitos enfrentados pelos povos tradicionais para terem seus territórios garantidos e poderem continuar se reproduzindo culturalmente. Há ainda conflitos devido à intolerância, com perseguições a povos variados e muitas vezes uma mídia que “abafa” esses casos e uma educação escolar que ignora os saberes tradicionais.

E o que cabe ao PEA Observação diante dessa realidade?

A resposta pode ser dada de modo bem direto: cumprir os objetivos da fase 3 e continuar no caminho trilhado desde 2014. O percurso feito na apostila ajuda a chegar a essa conclusão, concordam?

Mas nem sempre uma conclusão evidente é de fácil aceitação e de simples compreensão. Conseguir afirmar com convicção o que foi dito acima exige reflexão individual sobre a inserção de cada um no projeto, conhecimento das diretrizes da educação ambiental no licenciamento e posicionamento a favor dos sujeitos em condições vulneráveis. Um projeto como o Observação não pode ser visto apenas como uma formalidade no cumprimento de uma condicionante de licença e nem é aceitável que seja usado para interesses que em nada contribuem para a mudança de uma realidade em que certos grupos estão expostos de modo desproporcional a riscos e danos ambientais. Observatórios conduzidos de modo participativo, promovendo o diálogo, a articulação entre grupos, a produção de informações e conhecimentos com as comunidades envolvidas, são indiscutivelmente meios com grande potencial de realização.

Cabe a todos nós mostrar que isso é possível!

“Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes. ”

Paulo Freire

Projeto de Educação Ambiental do Campo de Polvo/ PEA-CP



A realização do Projeto de Educação Ambiental do Campo de Polvo é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA.



ANOTAÇÕES



ANOTAÇÕES